



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 621/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2016, para a realização de despesas decorrentes de despesas com encargos previdenciários no ensino infantil e creches e dá outras Providencias.”

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2016 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes de encargos previdenciários, por ocasião de despesas no ensino infantil e creches.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

02.04.01.12.365.0014.2063 31.90.13.00 – Fonte 101.00	Manutenção Atividades com Educação Infantil Obrigações Patronais	20.000,00
02.04.01.12.365.0014.2065 31.90.13.00 – Fonte 101.00	Manutenção Atividades com Creches. Obrigações Patronais	20.000,00
02.04.02.12.361.0015.2073 31.90.13.00 1.18.00	Remunerações Docentes Magistério 60% Fundeb Obrigações Patronais	60.000,00
02.04.02.12.365.0014.2076 31.90.13.00 1.18.00	Manutenção Ativ.Educação Infantil 60% Fundeb Obrigações Patronais	50.000,00
02.04.02.12.365.0015.2077 31.90.13.00 1.18.00	Manutenção Ativ. Educ. Pré Escolar 60% Fundeb. Obrigações Patronais	50.000,00
TOTAL		200.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



200.000,00 (Duzentos mil reais), para as dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2016, na seguinte classificação orçamentária:

02.04.01.12.272.0094.2047	Contribuição Previdenciária Ens. Fundamental	
31.90313.00 F 1.01.00 Ficha 200	Obrigações Patronais	40.000,00
02.04.02.12.272.0094.2070	Contribuição Previdenciária Fundeb 60%	
31.90.13.00 F 1.18,00 Ficha 272	Obrigações Patronais	160.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016.

Durandé, 20 de Abril de 2016.

Lauro Joaquim Simão
Prefeito Municipal